



**RDC Nº 001/2013-EPL**

**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL E DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA REGULARIZAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA RODOVIA FEDERAL BR-116".**

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL**

Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco P, Loja 01 - Térreo

CEP – 70040-020 - Brasília, DF

Fone: (0xx61) 4063-6427

**HOME PAGE:** <http://www.epl.gov.br>



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

**RDC Nº 001/2013**

## **CAPUT – COMUNICAÇÃO**

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**
- 3. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO**
- 4. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
- 5. DA PARTICIPAÇÃO**
- 6. DO CREDENCIAMENTO**
- 7. PROPOSTA DE PREÇOS**
- 8. PROPOSTA TÉCNICA**
- 9. DA NOTA FINAL**
- 10. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**
- 12. DO ENCERRAMENTO**
- 13. DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 14. DOS PAGAMENTOS**
- 15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
- 16. DA FONTE DE RECURSOS**
- 17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**
- 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



## **LISTA DE ANEXOS**

Anexo 1 – Termo de Referência

Anexo 2 – Modelo de Declaração de Responsabilidade e Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação

Anexo 3 – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preço

Anexo 4 – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo 5 – Modelo de Planilha Resumo da Proposta de Preço

Anexo 6 – Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais

Anexo 7 – Cronograma Físico-Financeiro Preliminar

Anexo 8 – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Técnica

Anexo 9 – Quadro do Pessoal Técnico

Anexo 10 – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador

Anexo 11 – Modelo de Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais

Anexo 12 – Regras de Pontuação da Proposta Técnica

Anexo 13 – Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação

Anexo 14 – Modelo de Fiança Bancária

Anexo 15 – Modelo de Termo de Compromisso de Sigilo de Informações

Anexo 16 – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços

Anexo 17 – Termo de Compromisso



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### RDC PRESENCIAL Nº 001/2013

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.763.423/0001-30, com sede no SBN Quadra 2, Lote 4, Bloco P, na cidade de Brasília, no Distrito Federal, nos termos do que disciplina o Art. 37, XXI da Constituição Federal, a Lei Federal nº 12.462, de 4 de Agosto de 2011 e regulamento, representada pela Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Ata da Reunião de Diretoria de 17 de Janeiro de 2013, doravante designada simplesmente de COMISSÃO, torna pública para conhecimento de interessados a abertura de licitação (a “Licitação”), destinada à contratação do objeto citado no subitem **1.1** deste Edital.

#### 1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL E DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA REGULARIZAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA RODOVIA FEDERAL BR-116", com fundamento legal no inciso IV, art. 1º, da Lei nº 12.462, de 04 de Agosto de 2011, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos;

#### 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede da EPL em Brasília, no Distrito Federal, no SBN Quadra 2, Lote 4, Bloco P, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, a partir de 25/01/2013, em cópias xerocopiadas e mediante recolhimento de GRU, ou ser obtidos no endereço [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br).

2.2. Os documentos que integram os estudos de viabilidade serão disponibilizados em mídia digital, a ser retirada na sede EPL, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, mediante requerimento da licitante interessada à COMISSÃO, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer CD/DVD para extração de cópias ou no site de licitações da EPL, no endereço [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br)

2.3. A descrição dos serviços objeto desta Licitação, bem como todas as obrigações da Licitante, encontram-se detalhadas no **Anexo 1 - Termo de Referência** e no **Anexo 16 – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços**, a ser firmado entre a adjudicatária e a EPL, parte integrante e indissociável do presente Edital.

### **3. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO:**

3.1. No dia 14 de Março de 2013 às 09:30 horas, na Sede da EPL em Brasília, no Distrito Federal, no SBN Quadra 2, Lote 4, Bloco P, a empresa interessada fará entrega da sua PROPOSTA DE PREÇOS e da sua PROPOSTA TÉCNICA;

3.1.1. A data para a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor será informada na sessão de abertura e julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS;

3.1.1.1. Será exigida a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

3.1.1.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão requeridos no prazo de 1 (um) dia útil e avaliados pela COMISSÃO os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do participante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital;

3.1.1.3. Se na data indicada no subitem anterior não houver expediente na EPL, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

### **4. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

4.1. A presente licitação rege-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 12.462, de 04 de Agosto de 2011 e pelo Decreto nº 7.581, de 11 de Outubro de 2011, pelo fato de ser serviço necessário para execução de obra incluída no PAC;

4.2. Fundamento legal: **INCISO IV, ART. 1º, DA LEI Nº 12.462, DE 2011;**

4.3. Forma de Execução da Licitação: **PRESENCIAL;**

4.4. Modo de Disputa: **FECHADO;**

4.5. Regime de Contratação: **EMPREITADA A PREÇO GLOBAL;**

4.6. Critério de julgamento: **TÉCNICA E PREÇO.**

## 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

- a) qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos;
- b) consórcio:
  - b.1. será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, sendo a líder, necessariamente empresa cujo objeto social coincida com o objeto desta licitação, e que atenda as condições deste Edital;
  - b.2. fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;
  - b.3 a pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
  - b.4. as pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;
  - b.5. o prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;
  - b.6. os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela EPL;
  - b.7. os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;
  - b.8. os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do



Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Instrumento de Constituição do consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

5.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

- a) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) empresa suspensa de licitar e contratar com toda a Administração Pública em qualquer de suas esferas;
- c) empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- e) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação;
- e.1. caso constatada tal situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 47 da Lei n.º 12.462/2011.
- f) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- g) servidor público, empregado público, ou ocupante de cargo em comissão da EPL;

5.3. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

5.4. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

5.4.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à EPL, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

5.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade

pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a COMISSÃO por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

6.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.2.1. O Representante Legal da licitante que não se credenciar perante a COMISSÃO ficará impedido de representar a licitante durante a sessão de abertura dos ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS, DA PROPOSTA TÉCNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos a esta licitação;

6.3. No ato do credenciamento, a licitante deverá apresentar:

- a) Declaração dos interessados dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, que não estão incursos em nenhum dos impedimentos elencados no subitem **5.2** deste Edital, que deverá vir, obrigatoriamente, fora dos envelopes;
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, se for o caso;

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;

6.5. As declarações exigidas nos subitens **6.3. (a) e (b)** serão juntados ao processo da licitação.

6.5.1. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante



poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

## **7. PROPOSTA DE PREÇOS**

### **7.1. Da Organização da Proposta de Preço**

7.1.1. Os documentos da PROPOSTA DE PREÇOS exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados em uma via, em 1 (um) ENVELOPE opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS  
RDC PRESENCIAL Nº 001/2013  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
CNPJ Nº ou documento equivalente**

7.1.2. Todas as folhas dos documentos inclusos no ENVELOPE I deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

7.1.2.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE I, nos termos do presente Edital.

7.1.3. O ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

- a) carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com preços globais em Real, para os serviços e prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de que trata o subitem 3.1. deste Edital, conforme modelo disponibilizado no **Anexo 03 – Carta de Apresentação da Proposta de Preços**;
- b) composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha de Serviços e Preços, discriminando todas as parcelas que o compõem, conforme modelo disponibilizado no Anexo 06 – Composições Analíticas ds Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas e Encargos Sociais.
  - b.1. nas PROPOSTAS DE PREÇO o percentual de taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), deverão incidir sobre o valor global;



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

c) cronograma físico e financeiro com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, observando-se as etapas e prazos de execução e a previsão de desembolso orçamentário estabelecida neste Edital e seus Anexos;

c.1. O cronograma físico financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse da EPL, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 57 da Lei 8.666/93).

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta conforme modelo disponibilizado no **Anexo 04 – Declaração de Elaboração de Proposta Independente**.

7.2. A licitante deverá considerar incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços.

7.2.1. Não serão admitidos reembolsos de despesas referentes a viagens ou traslados em geral, hospedagens, telefonemas, ou outros custos diretos à execução dos serviços e que deveriam ter sido previstos pela licitante na composição dos valores identificados na sua PROPOSTA DE PREÇOS.

7.2.2. Na formação do preço, a licitante deverá considerar que a execução do Contrato poderá se dar na sede da licitante, no transcurso do trecho rodoviário ou, eventualmente, na sede da EPL.

7.3. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

7.4. É de inteira responsabilidade da licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.5. Tendo em vista as definições e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos, a licitante deverá considerar no seu preço proposto que a fiscalização do Contrato ocorrerá na sede da EPL em Brasília.

7.6. No orçamento de referência da EPL, elaborado conforme as regras da Lei nº 12.462/2011, foram consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI):

I. BDI – 30% (trinta por cento)

II. ENCARGOS SOCIAIS: 84,04% (oitenta e quatro, virgula zero quatro por cento)



III. DESPESAS FISCAIS, SEM CSLL: 16,62% (dezesesseis, virgula sessenta e dois por cento)

**NOTA 1:** Na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 325/2007 – TCU/Plenário;

7.7. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital;

7.7.1. É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da técnico-profissional;

7.7.2. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade da licitante perante a EPL quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

7.8. O valor máximo (preço global) que a EPL admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global por ela estimado em seu orçamento de referência, que será divulgado no encerramento deste certame devidamente corrigido na forma presente neste Edital.

## **7.9. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.9.1. No local, dia e hora definidos no subitem 3.1. deste Edital, a COMISSÃO após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS acompanhada dos documentos de seu credenciamento e das declarações, conforme previsto no item 6, procederá ao que se segue:

- a) abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;
- b) divulgação dos valores globais indicados em cada PROPOSTA DE PREÇOS conforme **Anexo 3 - Carta de Apresentação da Proposta de Preços** e Resumo do Preço com o valor global;

7.9.2. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos constantes da PROPOSTA DE PREÇOS a COMISSÃO procederá às correções da seguinte forma:

- a) entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) no caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;

- c) no caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

7.9.3. O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela COMISSÃO, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA DE PREÇOS.

7.9.4. A COMISSÃO classificará as PROPOSTAS DE PREÇOS por ordem decrescente de vantajosidade e aguardará a abertura e julgamento da PROPOSTA TÉCNICA para que seja conhecida a licitante melhor classificada na licitação.

7.9.5. A COMISSÃO reservadamente verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua adequação com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação, mediante decisão motivada, daquela que:

- a) contenha vícios insanáveis;
- b) não obedeça às especificações técnicas relacionadas no instrumento convocatório, especialmente do **Anexo 1 - Termo de Referência**;
- c) apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 9º do Decreto nº 7.581/2011;
- d) não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EPL;
- e) apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;
- f) apresente qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- g) as propostas não estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.

7.9.5.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores à 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento previamente estimado pela EPL;
- b) valor do orçamento previamente estimado pela EPL.

7.9.6. A COMISSÃO promoverá diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

7.9.6.1. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

7.9.6.2. Para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que a EPL admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global previamente estimado e que será divulgado devidamente corrigido, nos termos deste Edital.

7.9.6.3. Para fins de atualização dos valores do orçamento de referência, desde que transcorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta, serão observados os critérios estabelecidos no item “Reajuste de Preços” constante do **Anexo 16 – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços**;

7.9.6.4. O percentual de atualização do orçamento de referência será calculado até a 4ª (quarta) casa decimal, sem arredondamento. Esse valor resultante será o valor global do orçamento de referência atualizado.

7.9.6.5. Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, desde que aprovado pela COMISSÃO, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite constante do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes;

7.9.6.6. Os relatórios técnicos circunstanciados deverão ser feitos em duas partes, de modo a contemplar tanto o desdobramento dos custos diretos, quanto o das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) em relação aos respectivos valores estabelecidos no orçamento-base;

7.9.6.7. Caso o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro permaneçam acima do orçamento base elaborados pela EPL, e o relatório técnico circunstanciado não seja acatado pela COMISSÃO, haverá negociação com o licitante melhor classificado para adequar seus preços das etapas aos preços correspondentes do orçamento base elaborado pela EPL, ajustando deste modo também o valor global da proposta, sob pena de desclassificação.

7.9.6.8. Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

7.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;



7.11. Para efeito de pontuação para a PROPOSTA DE PREÇOS da LICITANTE, serão adotados os critérios a seguir dispostos:

$$\text{NPP} = \frac{\text{MPGEC}}{\text{PGPE}} \times 100$$

Onde: NPP = Nota da Proposta de Preço em Exame

MPGEC = Menor Preço Global entre as Propostas de Preços

PGPE = Preço Global da Proposta de Preço em Exame

**NOTA:** As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos, consoante a norma da ABNT NBR 5891 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

## 8. PROPOSTA TÉCNICA

### 8.1. Da Organização da Proposta Técnica

8.1.1. Os documentos da PROPOSTA TÉCNICA exigidos neste Edital deverão ser apresentados em uma via, identificada, em 1 (um) ENVELOPE opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**ENVELOPE II - PROPOSTA TÉCNICA**  
**RDC Nº 001/2013**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**CNPJ Nº ou documento equivalente**

8.1.2. Todas as folhas dos documentos inclusos no ENVELOPE II deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

8.1.2.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração, ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE II, nos termos do Edital.

8.1.3. A inclusão de qualquer documento da PROPOSTA TÉCNICA no ENVELOPE da PROPOSTA DE PREÇOS acarretará a exclusão sumária da licitante do certame;

8.1.4. O ENVELOPE II deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

- a) carta de apresentação da PROPOSTA TÉCNICA, obrigatoriamente assinada pelo representante legal da licitante conforme **Anexo 08 – Carta de Apresentação da Proposta Técnica**;
- b) relação nominal dos profissionais a serem alocados aos serviços objeto desta licitação, correspondente a composição da equipe técnica mínima conforme **Anexo 09 – Quadro do Pessoal Técnico**, com indicação obrigatória, da função de cada um, os quais deverão permanecer no quadro permanente da licitante até o final da execução do Contrato, não sendo permitida a sua substituição, salvo quando prévia e expressamente autorizado pela EPL, justificadamente, em parecer circunstanciado;
  - b.1. para fins de comprovação de capacidade técnica, cada profissional indicado pela licitante deverá declarar que participará, a serviço da licitante, das fases de execução dos serviços, sendo que este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional conforme modelo constante do **Anexo 11 – Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais**, com indicação, obrigatória, da função de cada um;
- c) Quadro de Apresentação de Documentos (Anexo), indicando os campos relativos aos documentos da empresa, do Coordenador Geral e dos Coordenadores Setoriais, destacando a sua experiência com objeto compatível ao ora licitado, em conformidade com o **Anexo 09 – Quadro de Pessoal Técnico**.
  - c.1. para cada um dos serviços executados e relacionados no Quadro de Apresentação de Documentos, de forma a comprovar a experiência do técnico, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos. Ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços. Estes atestados serão válidos para a obtenção de créditos no julgamento da proposta quanto à Experiência de Serviços da Equipe nas funções de coordenação e a experiência na elaboração dos serviços objeto deste Edital;
  - c.2. os atestados e/ou certidões de responsabilidade técnica deverão estar de acordo com o Título e as Atribuições definidas e emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas contratantes dos serviços, devidamente registrados nos Conselhos Regionais competentes da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), expedidas por aqueles Conselhos;

- d) Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais de cada um dos profissionais relacionados no Quadro do Pessoal Técnico conforme modelo constante do **Anexo 11 - Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais**;

**NOTA 1.** Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de responsabilidade por serviços técnicos, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo conselho regulamentador da atividade do licitante, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no órgão de classe; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados (somente para a comprovação operacional da licitante);

**NOTA 2.** A comprovação das capacidades técnico-profissional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas, ou por todas através do somatório de seus respectivos atestados.

**NOTA 3.** No caso de atestado de capacidade técnica de comprovação de serviço fornecido no exterior e emitido em língua estrangeira deverão ambos estar acompanhados das respectivas traduções para a língua portuguesa, efetuado por tradutor juramentado, devidamente autenticado pelos consulados ou registrado em cartório de títulos ou documento. Caso esses documentos tenham sido traduzidos para a língua portuguesa no exterior a tradução deve ter sido efetuada por profissional qualificado segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pelos respectivos consulados.

**NOTA 4.** No caso de atestado de capacidade técnica de comprovação de serviços fornecido no exterior deverão estar registrados no órgão técnico competente no país de origem, observando as regras de tradução constantes na Nota 3.

## **8.2. Da Abertura e do Julgamento da Proposta Técnica**

8.2.1. A sessão de ABERTURA DA PROPOSTA DE TÉCNICA será a mesma da sessão de abertura da PROPOSTA DE PREÇOS definida no subitem 3.1 deste Edital, porém seu JULGAMENTO não necessariamente ocorrerá na mesma data, ficando à critério da COMISSÃO decidir e informar quando ocorrerá.

8.2.2. A abertura das PROPOSTAS TÉCNICAS ocorrerá conforme segue:

- a) abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA TÉCNICA;
- b) rubrica de todas as folhas das PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas pelas licitantes;

- b.1. as rubricas serão de pelo menos um membro da COMISSÃO, assim como de pelo menos de um dos representantes de licitante credenciados presente;
- c) análise e classificação das PROPOSTAS TÉCNICAS com base nos critérios estabelecidos no anexo 12 – Regras de Pontuação da Proposta Técnica.
  - c.1. será atribuída pela COMISSÃO a nota da PROPOSTA TÉCNICA (a “NPT”), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observadas as regras de pontuação contidas no Anexo 12 deste edital – Regras de Pontuação da Proposta Técnica;
  - c.2. A Licitante cuja NPT não atinja 70 (setenta) pontos será desclassificada.

## 9. DA NOTA FINAL

9.1. O julgamento será feito pelo somatório das notas de PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA DE PREÇO, sendo a nota de PROPOSTA TÉCNICA com peso de 70% (setenta por cento) e a nota de PREÇO DOS SERVIÇOS com peso de 30% (trinta por cento), totalizando um percentual de 100% (cem por cento).

9.2. A nota de PROPOSTA DE PREÇOS totalizará no máximo 100 (cem) pontos, conforme os critérios definidos no item 7.9

9.3. A nota de PROPOSTA TÉCNICA totalizará no máximo 100 (cem) pontos conforme os critérios definidos no item 8.2.

9.4. O cálculo da Nota Final (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e de preço, conforme Equação abaixo:

$$NFP = 0,7 \times NPT + 0,3 \times NPP, \text{ onde}$$

NFP = Nota Final da Proposta

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preço

9.5. A COMISSÃO ordenará as propostas em ordem decrescente dos valores das NOTAS FINAIS.

9.6. Observado o disposto no subitem precedente, será declarada vencedora a licitante que atingir a maior NOTA FINAL;

9.7. Havendo empate entre duas ou mais propostas na Nota Final, o desempate far-se-á nos moldes do artigo 25 da Lei nº 12.462/2011;

9.8. Sendo aceita a proposta mais bem classificada após o julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS e PROPOSTA TÉCNICA será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de acordo com as exigências estabelecidas no item 10 deste Edital.

9.9. Caso a mais bem classificada não atenda as condições habilitatórias será solicitada a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da segunda melhor classificada, e assim por diante, até alcançar a proposta válida.

## **10. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pelo licitante mais bem classificado após o julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS e da PROPOSTA TÉCNICA, em uma única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**ENVELOPE III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RDC Nº 001/2013**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**CNPJ Nº ou documento equivalente**

10.2. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis;

10.2.1. Quando os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a licitante deverá apresentar os originais, no horário requerido pela COMISSÃO que os autenticará, se for o caso;

10.2.2. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura e julgamento se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

10.3. Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

10.3.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.



10.4. O ENVELOPE III dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

10.4.1. Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, ou pela líder do consórcio, com as seguintes informações conforme Anexo a este Edital:

10.4.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

10.4.3. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

10.4.4. Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação;

10.4.5. Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução da Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela EPL, por ocasião da contratação e sempre que necessário;

10.4.6. Compromisso de constituição do Consórcio, conforme regras deste edital, se for o caso;

10.4.7. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional conforme anexo 09 – Quadro do Pessoal Técnico;

10.4.7.1. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

10.4.8. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no subitem 3.1 deste Edital, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo Conselho Regional competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho Regional competente da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acerto Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito

19

Federal, ou ainda, para empresa privada, experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.4.8.1. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo Conselho Regional competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no Conselho Regional competente; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

10.4.8.2. A comprovação das capacidades técnico-profissional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas, ou por todas através do somatório de seus respectivos atestados;

10.4.8.3. No caso de consórcio, só serão aceitos e analisados atestados, acompanhados das respectivas CAT's, emitidos em nome das empresas consorciadas e que citem especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada.

10.4.9. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) sócio;
- b) diretor;
- c) empregado;
- d) responsável técnico;
- e) profissional contratado.

10.4.10. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) responsável técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho Regional competente da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

- d.1. Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
- d.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
- d.3. Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
- d.4. Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.
- d.5. Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

10.4.11. Quadro de Apresentação de Documentos, devidamente preenchido, com a Relação dos Serviços Executados pelo Proponente compatíveis com o objeto da Licitação, que deverão ser comprovados através a apresentação de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, certificado pelo Conselho Regional competente ou Conselho Profissional competente, conforme condições estabelecidas neste edital e Anexos.

10.4.12. Relação dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados ao Quadro Permanente da Empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis ao objeto da licitação, conforme condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

10.4.13. A comprovação do atendimento das exigências habilitatórias de que tratam os artigos 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666/93, poderá ser feita das seguintes formas:

- a) a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, será verificada “on-line” pela COMISSÃO na data de entrega da documentação de habilitação;
- b) verificação da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas /CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- c) verificação da existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ;
- d) as empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: a verificação dos níveis validados será feita mediante consulta “on line”,



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

ao SICAF, da habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e qualificação econômico-financeira da licitante na data de entrega da documentação de habilitação;

- e) a qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais a 1,00 (um inteiro);
- f) a licitante deverá possuir capital igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua PROPOSTA DE PREÇOS;
- g) em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- h) o acréscimo previsto na alínea anterior não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte;

10.4.13.1. as empresas não inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão apresentar os documentos referidos no item 10.4.14, 10.4.15, 10.4.16 e 10.4.17:

#### 10.4.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- c) inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 10.4.15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

- b) balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir;

10.4.15.1. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstração contábeis assim apresentados:

10.4.15.1.1. Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (Sociedade Anônima)

- a) publicados em Diário Oficial;
- b) publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

10.4.15.1.2. Sociedades limitadas (Ltda.)

- a) por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

10.4.15.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar n° 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional.

- a) por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- c) sociedade criada no exercício em curso
- d) fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

- e) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- f) comprovação de que possui capital igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua PROPOSTA DE PREÇOS;

10.4.15.1.4. No caso de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

10.4.15.2. O acréscimo previsto no subitem anterior não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte;

10.4.16. Deverá ser comprovada a boa situação econômico-financeira dos licitantes, que será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitados os que apresentarem resultados menores que 01 (um), em qualquer dos índices abaixo, salvo se atenderem o disposto no item 10.4.15 “b”;

**Índice de Liquidez Geral (LG)**, onde:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

**Índice de Solvência Geral (SG)**, onde:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (LC)**, onde:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

10.4.16.1. No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos neste Edital.

10.4.17. **REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:
  - d.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
  - d.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
  - d.3. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
  - d.4. Certidão Negativa de Débito, ou Certidão positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da licitante;
  - d.5. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante.

10.4.17.1. A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, exigidas nos itens anteriores, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a EPL convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

10.4.17.2. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

10.4.17.3. Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionados no subitem 10.4.17 deste Edital.

10.4.17.4. No caso das empresas com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, a comprovação de regularidade fiscal será exigida, observando os seguintes procedimentos:

- a) caso não esteja inscrita no SICAF ou com cadastro/documentação vencida, deverá apresentar toda documentação exigida no subitem 10.4.17 deste Edital, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;
- b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada classificada em primeiro lugar (vencedora), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa;
  - b.1. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento, sendo facultado a EPL convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10.4.17.5. Em quaisquer das situações estabelecidas no subitem 10.4.17 deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a COMISSÃO poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão pertinente.

10.4.18. Recebidos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO procederá o que se segue:

- a) consulta “on line”, por meio do CNPJ, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da PROPOSTA melhor classificada, no SICAF e nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, podendo inclusive, fazer a consulta a outras dependências da EPL, via fax ou correio eletrônico, no caso do Sistema apresentar alguma falha, para as licitantes enquadradas no subitem 10.4.13 “a” e “b”;
- b) caso a licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o SICAF e sítio oficial correspondente, observado o disposto no subitem 10.4.13 deste Edital, e apresente cópia do Recibo de Solicitação de Serviço entregue à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, na sessão pertinente, nos



termos do art. 37 da Instrução Normativa nº 2, de 11/10/2010, a COMISSÃO fará diligência junto à SLTI;

- c) caso o sistema acuse o vencimento de quaisquer dos documentos relacionados no subitem 10.4.13 “a” e “b”, proceder-se-á conforme preceituado no subitem 10.4.13 “e”, durante a sessão pertinente.

10.4.19. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a COMISSÃO considerará a licitante inabilitada;

10.4.20. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) a vencedora(s) do certame e, não havendo interposição de recurso, a COMISSÃO encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à(s) vencedora(s), bem como quanto a homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato;

10.4.21. Haverá nova sessão pública para a divulgação do resultado da habilitação.

10.4.22. Se a proposta de menor valor não atender às exigências habilitatórias, será requerida e avaliada pela COMISSÃO, a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## **11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

11.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail [rdc.epl.estamb-BR-116@epl.gov.br](mailto:rdc.epl.estamb-BR-116@epl.gov.br), ou por correspondência dirigida a COMISSÃO, na sede da EPL no SBN Quadra 02, lote 4, bloco P, CEP 70.040-020, no serviço de protocolo, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados no site <http://www.epl.gov.br>

11.2. A impugnação do Edital e de seus Anexos, deverá ser dirigida a Presidente da Comissão de Licitação e protocolada no Protocolo da EPL localizada no endereço indicado no subitem precedente, de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da licitação.

11.2.1. A impugnação apresentada deverá ser respondidas à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos ENVELOPES contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;

11.2.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar sua PROPOSTA DE PREÇOS à COMISSÃO, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital.

11.3. Divulgada a decisão da COMISSÃO, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a licitante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata;

11.3.1. A licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro em ata pela COMISSÃO, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 0;

11.3.3. Fica assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a contagem do prazo recursal somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

11.5. O recurso deverá ser interposto a COMISSÃO e entregue, mediante protocolo na EPL, no endereço indicado neste Edital;

11.5.1. O recurso poderá ser interposto digitalizado via email, por meio do endereço eletrônico [rdc.epl.estamb-BR-116@epl.gov.br](mailto:rdc.epl.estamb-BR-116@epl.gov.br), dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, no Protocolo da EPL, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do término do prazo recursal;

11.5.2. As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Presidente da COMISSÃO, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade;

11.5.3. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: [www.epl.gov.br/licitacoes](http://www.epl.gov.br/licitacoes)



11.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.7. O recurso terá efeito suspensivo;

11.8. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

11.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

11.9.1. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da EPL.

## **12. DO ENCERRAMENTO**

12.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a EPL poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

12.2. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Superior – Diretor Presidente (Regimento Interno art. 13, VIII) que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- b) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

12.3. Encerrada a licitação, a COMISSÃO divulgará no site da EPL os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.

## **13. DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. O prazo de vigência do contrato é de 20 meses, que correspondem a 600 (seiscentos) dias consecutivos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço Inicial.

13.1.1. A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União e a entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato”.

13.2. A eventual prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei 8.666/93;

13.3. O local dos serviços serão executados conforme tabela abaixo, sem prejuízo do item 7.2.2.:

<b>Lote:</b>	<b>Único</b>
<b>Rodovia:</b>	<b>BR-116//MG</b>
<b>Trecho:</b>	DIV. BA/MG (Divisa Alegre) – DIV.MG/RJ (Além Paraíba)
<b>Segmento:</b>	km 0,0 – Km 818,1
<b>Extensão:</b>	818,1 Km
<b>Código PNV:</b>	116BMG1010 – 116BMG1465
<b>Orçamento:</b>	Sigiloso

13.4. As licitantes realizarão, por sua conta e às suas expensas, a visitação ao local de execução dos serviços objeto do presente Edital, que não será supervisionada pela EPL.

13.4.1. A EPL não considerará para fins de quaisquer alegações ou interpelações administrativas ou judiciais, inclusive para finalidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, o desconhecimento da área sobre a qual incidem os serviços prestados, incluindo, mas não se limitando a, condições geológicas, climáticas ou complexidade dos ecossistemas.

## 14. DOS PAGAMENTOS

14.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à EPL dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas no **Anexo 16 - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços**.

## 15. DA REVISÃO DE PREÇOS

15.1. O preço contratual poderá ser reajustado mediante expressa e fundamentada manifestação da parte interessada nos termos e condições estabelecidos no **Anexo 16 - Minuta do Contrato de Prestação dos Serviços**.

15.2 A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma prescrita na legislação, não ocorrerá sob a alegação de:

- a) greve;

- b) desconhecimento da área sobre a qual incidem os serviços prestados, incluindo, mas não se limitando a, condições geológicas, climáticas ou complexidade dos ecossistemas; e
- c) limitações de dados secundários disponíveis sobre fauna, flora e socioeconomia.

## 16. DA FONTE DE RECURSOS

16.1. O financiamento da despesa será efetuado com os recursos do Orçamento Geral da União, constantes do Projeto de Lei nº 24/2012, (PLOA 2013) alocados na Funcional Programática 26.121.2126.20UA.0001; Natureza da Despesa: 4490.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, a licitante a:

17.1.1. Providenciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a homologação do objeto deste certame, e entregar na EPL antes da assinatura do Contrato, Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, numa das seguintes modalidades:

17.1.1.1. Caução em dinheiro, a ser efetuada em conta de caução, obrigatoriamente da Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei nº 1.737/79, art. 1º, inciso IV), vinculada ao EPL.

17.1.1.2. Títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa Contratada;

17.1.1.3. Fiança bancária conforme **Anexo 14 – Carta de Fiança Bancária**.

17.1.1.4. Carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

- a) cópia autenticada do estatuto social do banco;
- b) cópia autenticada da assembléia que elegeu a última diretoria do banco;

- c) cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
- d) reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

17.1.1.5. Seguro-garantia – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo a EPL o único beneficiário do seguro, composto por via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas, sendo que:

- a) o seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender aos Anexos I e II da CIRCULAR SUSEP Nº 232, de 3 de junho de 2003;
- b) o seguro-garantia deverá ser livre de franquia.
- c) na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
  - c.1) número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;
  - c.2) objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
  - c.3) nome e número do CNPJ do SEGURADO (EPL);
  - c.4) nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);
  - c.5) nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).
- d) as apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a EPL como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

17.1.1.5.1. Alternativamente, poderá ser emitida apólice com certificação digital;

17.1.1.6. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore pela fórmula estabelecida na minuta do Contrato que representa conforme Anexo a este Edital, atualizada a partir da data de recolhimento à EPL;

17.1.1.7. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

17.1.1.8. A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do Contrato, que somente será assim considerado quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada;

17.1.1.8.1. A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato;

17.1.1.8.2. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdências decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela EPL;

17.1.1.8.3. A perda da garantia em favor da EPL, em decorrência de rescisão unilateral do Contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato;

17.1.1.9. Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

17.1.1.10. A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada anualmente, no mesmo percentual estipulado no subitem 17.1.1, devidamente atualizada;

17.1.1.10.1. É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia;

17.1.1.11. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto;

17.1.2. A adjudicatária deverá apresentar o Termo de Compromisso - relativo à Garantia Cauçionária conforme anexo 17 – Termo de Compromisso.

17.2. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo Anexo a este Edital.

17.2.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela EPL.

17.2.2. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital;

17.3. A adjudicatária deverá manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;

17.4. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

17.5. É facultado a EPL, quando a licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

- a) revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no Art. 47 da Lei 12.462/2011 e neste edital;
- b) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
- c) na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior a EPL poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

17.6. A produção ou aquisição dos materiais necessários ao cumprimento do contrato decorrente deste Edital, e o seu respectivo transporte são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

17.7. As medições serão realizadas a cada período de 30 (trinta) dias corridos;

17.8. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última medições quando o início ou término das etapas dos serviços ocorrer no curso do mês, nesse caso sendo ajustado o cronograma físico-financeiro do Contrato.

17.9. No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município.

17.10. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados da EPL e dos órgãos de controle interno e externo.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

- (a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011;
- (b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- (c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- (d) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- (e) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;
- (f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou
- (g) der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

18.1.1. A aplicação da sanção de que trata o subitem 18.1 deste Edital implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

18.1.2. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se subsidiariamente a esta licitação e ao Contrato decorrente.

18.2. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face:

- (a) da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- (b) da aplicação das penas de advertência, multa, declaração de inidoneidade, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Lavrar-se-ão atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela COMISSÃO e pelos representantes das licitantes presentes;

19.1.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;

19.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

19.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

19.2.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

19.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

19.4. A EPL reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

19.5. É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

19.6. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas por telefone (0\*\*61) 4063-6427 pelo email [rdc.epl.estamb-BR-116@epl.gov.br](mailto:rdc.epl.estamb-BR-116@epl.gov.br) no site da EPL: <http://www.epl.gov.br>;



19.7. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizadas no site da EPL no endereço: <http://www.epl.gov.br>;

19.8. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da EPL, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

19.9. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo;

19.10. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro da Justiça Federal de Primeira Instância, com sede na cidade de Brasília, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 24 de janeiro de 2013

**MÁRCIA ALVES BRITO**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação